



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220042,
CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE
MARAPANIM E A EMPRESA M F LUCAS
COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, TENDO
COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS», NA
FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº 211, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Cleiton Anderson Ferreira Dias, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e CI nº. 3173858 SSP/PA em Convivência a PREFEITO MUNICIPAL, neste ato representada pelo(a) Sr (a) CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS, doravante denominados CONTRATANTE e a **EMPRESA M F LUCAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA**, sediada a Rua Ó de Almeida, nº 207, Bairro: Comércio, Inscrita no CNPJ 04.662.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 15.232.520-4, neste ato representado por Marcelo Fernando Lucas Medeiros, portador da RG sob nº 3080256 SSP/PA, e do CPF sob nº 597.911.442-49», resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 PREGÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011303	ABOBORA	QUILO	120,00	3,390	406,80
011304	ACHOCOLATADO EM PÓ, 400G	PACOTE	97,00	5,520	535,44
011306	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO	UNIDADE	270,00	6,220	1.679,40
011310	ÁGUA MINERAL GARRAFAO DE 20L	UNIDADE	1.080,00	7,090	7.657,20
011311	ALFACE	MAÇOS	370,00	4,710	1.742,70
011315	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1	QUILO	430,00	7,160	3.078,80
011317	AZEITE DE OLIVA	UNIDADE	105,00	23,520	2.469,60
011319	BANANA PRATA	QUILO	430,00	5,010	2.154,30
011321	BATATA PALHA	PACOTE	105,00	20,230	2.124,15
011325	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	PACOTE	1.150,00	5,200	5.980,00
011328	CARNE BOVINA DE 2º	QUILO	600,00	44,730	26.838,00
011331	CARNE BOVINA COM OSSO, TIPO PÁ OU AGULHA	QUILO	600,00	41,750	25.050,00
011332	CARNE BOVINA MOÍDA	QUILO	1.090,00	41,330	45.049,70
011334	CENOURA IN NATURA	QUILO	95,00	4,300	408,50
011335	CERERAL DE ARROZ	PACOTE	150,00	3,800	570,00
011337	CHÁ AROMÁTICO	UNIDADE	46,00	6,300	289,80
011343	COLORAU EM PÓ	PACOTE	95,00	0,920	87,40
011348	FARINHA DE MILHO (TIPO MILHARINA)	UNIDADE	235,00	2,860	672,10
011351	FARINHA TIPO DE ROSCA	PACOTE	160,00	7,890	1.262,40
011354	FEIJÃO PRETO, TIPO 1	QUILO	370,00	11,220	4.151,40
011357	FÓRMULA INFANTIL P/LACTENTES	PACOTE	80,00	63,050	5.044,00
011364	LEITE ISENTO DE LACTOSE	UNIDADE	160,00	6,580	1.052,80
011365	LEITE LÍQUIDO DESNATADO	UNIDADE	210,00	6,030	1.266,30
011368	LIMÃO TAHITI	QUILO	84,00	2,250	189,00
011369	MAÇÃ.	QUILO	214,00	9,260	1.981,64
011374	MANTEIGA, COM SAL	UNIDADE	325,00	20,780	6.753,50
011375	MARACUJÁ	QUILO	170,00	7,540	1.281,80
011380	MELÃO	QUILO	225,00	3,940	886,50
011386	MORTADELA	QUILO	120,00	10,770	1.292,40
011389	OVOS TIPO EXTRA	UNIDADE	740,00	13,880	10.271,20
011406	PRESUNTO DE FRANGO FABRICADO COM COXA E SOBRECOXA	QUILO	57,00	34,980	1.993,86
011409	SAL IODADO	QUILO	71,00	1,100	78,10
011415	SUCO INDUSTRIALIZADO DE CAJU CONCENTRADO	UNIDADE	120,00	6,180	741,60



VALOR GLOBAL R\$

165.040,39

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 24 de Janeiro de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 165.040,39 (cento e sessenta e cinco mil, quarenta reais e trinta e nove centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Exercício 2022 Atividade 2.022, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.006, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.017, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.026, Classificação econômica 3.3.90.30.00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) RAFAEL GONÇALVES FERREIRA, 020.009.982-59, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 13/2021 PREGÃO, celebrado com a empresa M F LUCAS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.662.034/0001-00, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MARAPANIM/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelo contraentes.

MARAPANIM - PA, em 24 de Janeiro de 2022

CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM



M F LUCAS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 04.662.034/0001-00

TESTEMUNHAS: